



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.456, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 4.148/2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para incluir o pagamento da Gratificação Especial de Atividade ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 124-A da Lei Municipal n.º 4.148 de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.124-A - Aos servidores do quadro efetivo designados para atuarem como Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor do Portal de Transparência do Poder Legislativo e Controlador de Almoxarifado, fica instituído o pagamento de Gratificação Especial de Atividade, que será regulamentada através de Lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL